



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Campo Experimental de Lavras

Termo de Referência de Serviço - EPAMIG/CELA

Lavras, 27 de março de 2023.

**TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO****1. OBJETO:**

Contratação de serviço de comunicação de dados com provimento de acesso à Rede Internet, com largura de banda (bandwidth) total de no mínimo, 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) fornecido por meio de Fibra ótica, conforme projeto básico (61979899) para o Campo Experimental de Machado - CEMA - EPAMIG/Unidade Sul.

**2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do Estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Partindo desse princípio, faz-se necessária a contratação do serviço de conexão e manutenção direta à rede mundial Internet, com uma conexão banda larga via fibra ótica tecnológica FTTH, modalidade internet fixa ilimitada, link empresarial com velocidade mínima de 500 mbps com garantia de 80% de download e upload, compartilhado e todos os equipamentos necessários para o funcionamento para o desempenho das atividades administrativas e desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa e administrativos.

2.2 - O objeto será utilizado para atender as necessidades do Campo Experimental de Machado - CEMA no desenvolvimento de suas atividades de rotina administrativa em geral, pesquisa de preços, conexão ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, Sistema RM TOTVS e, apoio à equipe técnica no desenvolvimento dos trabalhos de pesquisas.

2.3 - Justificativa de Quantidade:

2.3. A referida contratação é necessária para o acesso à conexão de internet para atender 10 computadores do Campo Experimental de Machado - CEMA - EPAMIG / SUL e, possibilitar ao CEMA manter o desempenho das atribuições de rotina administrativa, realizados nos sistemas eletrônicos. Além disso, a conexão irá atender bolsistas, estagiário e os trabalhos de pesquisas desenvolvidos na Unidade, podendo variar o quantitativo.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:**

3.1. Especificação do objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Contratação de serviço de comunicação de dados com provimento de acesso à Rede Internet, com largura de banda (bandwidth) total de no mínimo, 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) fornecido por meio de Fibra ótica, conforme projeto básico (61979899) para o Campo Experimental de Machado - CEMA - EPAMIG / SUL, juntamente com os equipamentos necessários à distribuição da mesma, e demais materiais que se fizerem necessários para a instalação e funcionamento) incluindo mão de obra de instalação. O prazo do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado por período igual e sucessivos se for de interesse das partes.	000082554	SERVIÇO	1,00		
<b>TOTAL</b>						

**3.2. Referência de Preço**

O preço de referência do serviço teve como base a mediana alcançada por meio de pesquisa de mercado.

PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXO	DOC. Nº SEI
	62567546
	61981408
	62001535
	62564313

**4. FONTE DO RECURSO:**

RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SOLICITANTE	EPAMIG SUL	VALOR DISPONÍVEL (R\$)
PROPRIO	19 571 022 4035 0001 339040 0 60 1	GILMAR JOSÉ CEREDA	CEMA	
TOTAL				
ELEMENTO DE DESPESA: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 40.04 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO				

**4.1. DETALHAMENTO**

RECURSO	ITEM	UNIDADE	QTD	VLR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
PRÓPRIO CEMA	Contratação de serviço de comunicação de dados com provimento de acesso à Rede Internet, com largura de banda (bandwidht) total de no mínimo, 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) fornecido por meio de Fibra ótica, conforme projeto básico (61979899) para o Campo Experimental de Machado - CEMA - EPAMIG / SUL, juntamente com os equipamentos necessários à distribuição da mesma, e demais materiais que se fizerem necessários para a instalação e funcionamento) incluindo mão de obra de instalação. O prazo do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado por período igual e sucessivos se for de interesse das partes.	SERVIÇO	01		

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.1.2. Possuir Termo de Autorização e Licença para Funcionamento de Estação, concedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

**6. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

6.1. Entrega:

PERÍODO CONTINUADO

6.2. Cronograma de Entrega:

A empresa contratada terá 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato para a instalação do sistema de internet.

6.3. Dos Prazos:

6.3.1. Entrega – Mensal

6.3.2. Vigência do contrato – 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura , podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da lei federal 13.303/16.

6.3.3. De execução – 12 (doze) meses

6.4. Forma de entrega:

6.4.1. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

6.4.2. Os serviços deverão ser efetuados por profissionais habilitados, de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas e regulamentos concernentes, inclusive os dos órgãos de vigilância sanitária, de meio ambiente e de regulação do Trabalho, com vistas a execução correta dos serviços ora contratados, bem como da manutenção dos equipamentos de comunicação e o link de internet existentes em perfeitas condições de uso e funcionamento. Os serviços deverão estar dentro das especificações informadas neste TR.

6.4.3. Prestar assistência técnica remota e presencial, quando necessárias, sendo de responsabilidade do Gerente do Campo Experimental CECD, efetuar os chamados junto ao fornecedor conforme especificado no contrato.

6.4.4. Solucionar quaisquer problemas de conexão e necessidades de reparo em até 24 horas após o diagnóstico de causa. Itens ligados à distribuição de internet que apresentarem falha deverão ser substituídos sem custo para restabelecer a comunicação.

6.4.5. Após registro das reclamações de ocorrência de falhas/defeitos, a CONTRATADA deverá fornecer número do protocolo de atendimento gerado.

6.4.6. Imediatamente após o restabelecimento dos serviços, a CONTRATADA deverá informar, por e-mail, no mínimo as informações abaixo:

- Data e hora do início da reclamação recebida de ocorrência de falhas/defeitos;
- Nome do Solicitante;
- Número do Protocolo gerado pela CONTRATADA;
- Descrição do defeito;
- Data e hora do retorno à operação normal;
- Justificativa da interrupção;
- Ações tomadas para evitar reincidências.

6.4.7. O registro das ocorrências de falhas/defeitos e/ou qualquer outra solicitação que faça parte deste objeto só poderá ser feita por pessoa indicada pela EPAMIG.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** ;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **TERMO DE REFERÊNCIA**, os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar ao CONTRATADO via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Autorização de Fornecimento - AF para prestação dos serviços;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos.

9.4. Cumprir o **TERMO DE REFERÊNCIA** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

## 10. SANÇÃO

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

## 11. DA GARANTIA

### 11.1. CONTRATUAL

( X ) Não será exigido a garantia contratual.

A exigência de garantia contratual poderá levar a diminuição do universo de interessados e à onerosidade, pois o oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante.

### 11.2. DO SERVIÇO

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI nº 8.078/90 e suas alterações;

## 12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

( X ) por item

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	LOTE
1	Contratação de serviço de comunicação de dados com provimento de acesso à Rede Internet, com largura de banda (bandwidth) total de no mínimo, 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) fornecido por meio de Fibra ótica, conforme projeto básico (61979899) para o Campo Experimental de Machado - CEMA - EPAMIG / SUL, juntamente com os equipamentos necessários à distribuição da mesma, e demais materiais que se fizerem necessários para a instalação e funcionamento) incluindo mão de obra de instalação. O prazo do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado por período igual e sucessivos se for de interesse das partes.	000082554	1

## 13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### CAMPO EXPERIMENTAL DE MACHADO - CEMA

CNPJ: 17.138.140/0005-57 Inscrição Estadual: 103.150.146.23-68

Avenida Dr. Athaide Pereira Souza, S/N - Bairro: Zona Rural

Machado - MG

CEP:37750-000

Caixa Postal: 50

Gerente Responsável: Gilmar José Cereda

Telefone: (35) / (35) 3295-1527

E-mail: gilmarcereda@epamig.br

Horário de Funcionamento: 07h às 11h e 12h às 16h

## 14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- Provisoriamente, no momento da prestação do serviço solicitado;
- Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias úteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

## 15.1. A CONTRATANTE

( X ) não permitirá a subcontratação

**16. VISITA TÉCNICA**

( X ) Facultativa para conhecimento das reais necessidades da execução do objeto licitado.

16.1. A visita técnica deverá ser agendada no e-mail cema@epamig.br e deverá ocorrer no período após a abertura do processo licitatório até o dia de fechamento do mesmo no horário a ser combinado sendo acompanhado pelo representante da EPAMIG, Sr. Gilmar José Cereda;

16.2. As custas da visita técnica serão integralmente por conta do interessado.

16.3. O responsável da empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando procuração ou documento equivalente;

16.4. A EPAMIG fornecerá declaração de comparecimento a todos que realizarem a visita técnica;

16.5. A empresa que não realizar a visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições locais da prestação do serviço para fins de futuras reclamações ou desobrigar a sua execução;

16.6. A não realização da visita técnica quando esta for obrigatória, ocasionará a desclassificação da empresa participante.

**17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

( X ) Não será exigido amostras

**18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
Operacional	Não execução de atividades programadas por falta de acesso à internet	Descumprimento de prazos na rotina administrativa e dos projetos de pesquisa.	EPAMIG
Operacional	Infração da legislação vigente pela não entrega dos serviços	Penalidade conforme as Sanções Legais	CONTRATADA
Operacional	Realização do serviço de baixa qualidade	O serviço de baixa qualidade não atendendo a demanda da unidade.	CONTRATADA

**19. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O gestor e fiscal de contrato estão designados conforme termos anexos.

Gestor de Contrato: Gilmar José Cereda (62966647)

Fiscal de Contrato: Eliana Aparecida Crivellari Neves (62967119)

**20. DEMAIS INFORMAÇÕES**

Não se aplica.

**21. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Gilmar José Cereda

Gerente CEMA

Campo Experimental de Machado - CEMA

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)</b>	
<b>COTEP (Nº e Ano)</b>	<b>PROCESSO Nº 30510020000 xxx/Ano LOTE Nº xxx</b>

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente					
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Nome do Representante Legal							
Identidade do Representante Legal							
Nacionalidade do Representante Legal							
CPF do Representante Legal							
Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.		Conforme especificação do Termo de Referência					
<b>OBJETO:</b>							
item	DESCRIÇÃO	UN	quant.	P. Unit (R\$)	P. Total(R\$)		
		serv					
		serv					
		serv					
TOTAL							
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, na forma da lei e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.							

### DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - VISITA TÉCNICA

Declaro que a empresa xxx, cnpj: xxx enviou seu representante xxx, cpf: xxx ao Campo experimental de Machado, localizado no endereço: Avenida Dr. Athaide Pereira, S/N - Bairro: Zona Rural - no dia xxx para visita técnica referente ao processo de compras para contratação de serviço de comunicação de dados com provimento de acesso à Rede Internet, com largura de banda (bandwidht) total de no mínimo, 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) fornecido por meio de Fibra ótica, conforme projeto básico (61979899) para o Campo Experimental de Machado - CEMA - EPAMIG/Unidade Sul.

MACHADO, \_\_\_\_\_

Gilmar José Cereda

Gerente - CEMA



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar José Cereda**, **Gerente**, em 27/03/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63100159** e o código CRC **C616A2FB**.